

O DIREITO À EDUCAÇÃO E OS INDICADORES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO (2007-2014): ENTRE AVANÇOS E RECUOS

Antônio Rodrigo Nascimento de Freitas –
IFRN *Campus* Santa Cruz – rodrigo.ifrn@outlook.com
Marta Maria de Azevedo Silva –
IFRN *Campus* Santa Cruz – marta.maria.11@hotmail.com
Rosângela Araújo da Silva –
IFRN *Campus* Santa Cruz – rosangela.silva@ifrn.edu.br

RESUMO

A educação do campo como direito constitucional é o tema proposto para esta comunicação que tem como objetivo analisar a educação do campo como direito social, observando os indicadores de matrícula de 2007 a 2014. A pesquisa foi realizada por meio de uma investigação bibliográfica em livros e artigos que tratam de educação no campo e análise documental-legal: na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1.996, no Plano Nacional da Educação (2001-2010) e nos demais marcos normativos da educação do campo. Para argumentação utilizamos indicadores oficiais que mostram o total de matrículas dessa educação. Os resultados apontam que em 2007 o total de matrículas na educação do campo, no Brasil, nos níveis e modalidades de ensino era de 6.293.885 e que em 2014 era de 5.846.440, mostrando que houve um decréscimo de matrículas de 447.445. Considera-se que apesar de a partir do ano 2000 o Estado brasileiro ter assumido a política de educação do campo dentro do processo de redemocratização do país e de ter instaurado em 2010 o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) esta não vem garantindo o direito à educação de crianças, jovens e adultos que vivem no campo. Este trabalho é um recorte de uma pesquisa de iniciação científica mais ampla desenvolvida na Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus* Santa Cruz. A pesquisa na qual se insere essa comunicação tem como finalidade a formação dos licenciandos para a pesquisa no ensino superior, utilizando indicadores oficiais da Educação Nacional para serem re/interpretados estatisticamente, considerando a diversidade, a inclusão e as singularidades desses, como forma de tratar as questões das desigualdades educacionais com base em dados considerados concretos da realidade educacional do país.

Palavras-chave: Constituição Federal de 1988; Direito à Educação; Educação do Campo; Formação para a pesquisa; Indicadores da Educação.

ABSTRACT

Field education as a constitutional right is the theme proposed for this communication that aims to analyze rural education as a social right, observing the enrollment indicators from 2007 to 2014. The research was carried out through a bibliographical research in books and articles that deal with education in the field and documentary-

legal analysis: in the Federal Constitution of 1988, in the Law of Guidelines and Bases of National Education of 1996, in the National Education Plan 2001-2010) and in the other normative landmarks of rural education. For argumentation we use official indicators that show the total enrollments of this education. The results indicate that in 2007 the total enrollment in education in Brazil in the levels and modalities of education was 6,293,885 and in 2014 it was 5,846,440, showing that there was a decrease of enrollments of 447,445. It is considered that, although from the year 2000 the Brazilian State assumed the policy of education of the countryside within the process of redemocratization of the country and of having established in 2010 the National Program of Education in Agrarian Reform (PRONERA), this has not been guaranteeing the right to education of children, young people and adults living in the countryside. This work is a summary of a broader scientific initiation research developed in the Degree in Mathematics of the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Norte - Campus Santa Cruz. The research in which this communication is inserted has the purpose of training graduates for higher education research, using official indicators of National Education to be re / interpreted statistically, considering the diversity, inclusion and singularities of these, as a way of treating the questions of educational inequalities based on data considered concrete of the educational reality of the country.

Key-words: *Federal Constitution of 1988; Right to education; Field Education; Training for research; Education Indicators.*

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 preceitua o direito à educação como um dos direitos sociais fundamentais para todos os cidadãos do Brasil. Sendo assim, a educação é um direito constitucional e como tal pode ser analisado em trabalhos que se destinam a compreender a educação do campo como um direito social inalienável, observando seus indicadores quali-quantitativos como forma de verificação do cumprimento ou não desse direito. É esta a proposta deste artigo, considerando-se que a educação do campo ocorre nos processos educativos escolares destinados à população rural, levando em consideração suas diferentes formas de organização do seu dia a dia.

Ressaltamos que este trabalho é um recorte de uma pesquisa de iniciação científica mais ampla, desenvolvida na Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus Santa Cruz*. A pesquisa na qual se insere tem como finalidade a formação dos licenciandos em matemática para a pesquisa em educação matemática, no ensino superior, utilizando indicadores oficiais da Educação Nacional para serem re/interpretados estatisticamente, considerando a diversidade, a inclusão e as singularidades desses, como forma de tratar

as questões das desigualdades educacionais com base em dados considerados concretos da realidade educacional do país.

Neste artigo temos como objetivo analisar a educação do campo como direito social, observando os indicadores de matrícula de 2007 a 2014. Consideramos que apesar de a partir do ano 2000 o Estado brasileiro ter assumido a política de educação do campo dentro do processo de redemocratização do país e de ter instaurado em 2010 o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) esta não vem garantindo o direito à educação de crianças, jovens e adultos que vivem no campo. Diante dessa problemática uma observação contextual possibilitou verificarmos que em relação à educação do campo nos últimos anos tem sido fechadas escolas e as que restaram organizam seu processo de ensino de forma multisseriada o que tem dificultado a condução do ato de ensinar à crianças e jovens de diferentes faixas etárias em diversas etapas de ensino, incluindo-se os com deficiência.

Os resultados apontam que no século XXI ocorreu um decréscimo no número de matrículas em escolas do campo ou da zona rural principalmente a partir de 2007. Sendo esse um dos critérios para o início de nosso período de verificação e análise.

Dessa forma, para argumentação utilizamos indicadores oficiais contidos no Anuário Brasileiro da Educação Básica (2016) que mostra o total de matrículas dessa educação e as metas contidas no Plano Nacional da Educação que se direcionam a esta.

Assim, como existe a variação de oferta de ensino e de educação entre áreas de conhecimentos, se pode ver que existe, também, distinção na educação ofertada em cada espaço seja urbano, seja rural, bem como para povos considerados minorias. Isso pode ser lido, segundo Brandão (2007), em seu livro, O que é educação:

[...] Nós estamos convencidos, portanto, que os senhores desejam o bem para nós e agradecemos de todo o coração. Mas aqueles que são sábios reconhecem que diferentes nações têm concepções diferentes das coisas e, sendo assim, os senhores não ficarão ofendidos ao saber que a vossa ideia de educação não é a mesma que a nossa.

[...] Muitos dos nossos bravos guerreiros foram formados nas escolas do Norte e aprenderam toda a vossa ciência. Mas, quando eles voltavam para nós, eles eram maus corredores, ignorantes da vida da floresta e incapazes de suportarem o frio e a fome. Não sabiam como caçar veado, matar o inimigo e construir uma cabana, e falavam a nossa língua muito mal. Eles eram, portanto, guerreiros inúteis. Não serviam como guerreiros, como caçadores ou como conselheiros.

Ficamos extremamente agradecidos pela vossa oferta e, embora não possamos aceitá-la, para mostrar a nossa gratidão oferecemos aos nobres senhores de Virgínia que nos enviem alguns dos seus jovens, eu lhes ensinaremos tudo o que sabemos e faremos deles, homens.

De tudo o que se discute hoje sobre educação, algumas das questões entre as mais importantes estão escritas nessa carta dos índios. (BRANDÃO, 2007, p. 03,04)

No livro, *Escola e democracia*, Saviani (2012), fala da divisão de classes na política educacional do nosso país e que esta é feita por uma divisão entre a burguesia e o proletariado. Com suas palavras:

No processo histórico que implica o desenvolvimento e a transformação da sociedade, isto é, substituição de determinadas formas por outras, educação e política articulam-se cumprindo, entretanto, cada uma funções específicas e inconfundíveis. Por ser uma relação que se trava fundamentalmente entre antagonicos, a política supõe a divisão da sociedade em partes inconciliáveis. Por isso a prática política não pode não ser partidária. Em contrapartida, a educação sendo uma relação que se trava fundamentalmente entre não antagonicos, supõe a união e tende a situar-se na perspectiva da universalidade. Por isso ela não pode ser partidária.

Em outros termos: a prática política apoia-se na verdade do poder; a prática educativa, no poder da verdade. Ora, a verdade (o conhecimento), nós sabemos, não é desinteressada. Mas nós sabemos também que, numa sociedade dividida em classes, a classe dominante não tem interesse na manifestação da verdade já que isso colocaria em evidência a dominação que exerce sobre as outras classes. Já a classe dominada tem todo interesse em que a verdade se manifeste porque isso só viria a patentear a exploração a que é submetida, instando-a a engajar-se na luta da libertação. (SAVIANI, 2012, p. 97)

Analisando e se baseando em dados reais, Di Pierro (2006, p. 02), menciona em seu texto sobre a situação educacional da zona rural, segundo ela:

Ser adulto, viver na zona rural, pertencendo aos estratos sociais de baixa renda, é uma condição social que amplia a probabilidade de permanecer no analfabetismo: o Censo de 2000 registrou que 28,33% dos jovens e adultos brasileiros que viviam na zona rural eram analfabetos, percentual que se elevava a 43,9% no grupo etário com mais de 39 anos de idade, e a 52,9% na região Nordeste.

As reflexões apresentadas pelos autores supracitados nos permite compreender que o que ocorre com a educação do campo não é muito diferente do que ocorre com outros cidadãos brasileiros que se enquadram naquela faixa econômica que necessita de políticas de estado para que possam desenvolver suas competências e habilidades para sua melhoria de subsistência e de sua família. Essa a realidade vista nos dados apresentados por Pierro (2006).

Este artigo está estruturado a partir desta introdução na qual apresentamos a justificativa, o objetivo e as reflexões que nos impulsionaram a elaborá-lo, a

metodologia na qual discorreremos como foi conduzido este recorte da pesquisa que ora relatamos, os resultados e discussões nos quais trazemos os principais achados do período em estudo, as considerações finais e as referências.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesta pesquisa é de natureza quali-quantitativa por ter como campo empírico livros que tratam das diferentes formas de oferta da educação brasileira, bem como por ser uma análise de indicadores da educação do campo. Dessa forma, a partir de uma investigação bibliográfica em livros e artigos que tratam de educação no campo e de análise documental-legal: na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1.996 e no Plano Nacional da Educação (2001-2010), fizemos uma seleção de dados no Anuário Brasileiro da Educação Básica de 2016 para sedimentar a discussão.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Assim, vimos que a Constituição Federal de 1988 é composta por artigos que regulamentam a vida e as atividades no Brasil. Sendo assim, o artigo 6º desta preceitua que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Com isso, a educação é direito de todo e de qualquer indivíduo inclusive daqueles que habitam no campo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) é composta por artigos que fomentam a educação do Brasil em todos os âmbitos, o artigo 4º esclarece que: o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio. (BRASIL, 1996).

Já o artigo 5º da LDB, fortalece o direito à educação, pois o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão

grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. Portanto, é a educação um direito inalienável, basta nascer no Brasil para tê-lo e dele poder usufruir.

Entre os artigos da LDB, o artigo 28 enfatiza a oferta de educação do campo, deixando claro que, “na oferta de educação básica para população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

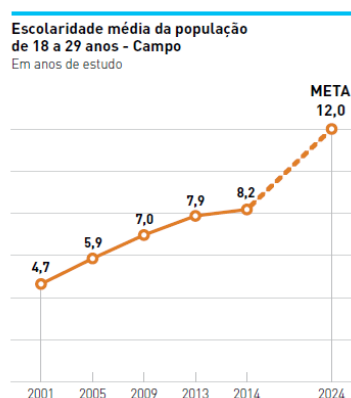
III – adequação a natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996).

Além desses artigos e leis que dão direito e garantem a educação de todo brasileiro, o Plano Nacional da Educação do período de 2001 a 2010, documento que contém metas para a educação durante 10 anos, apresentou a seguinte meta de número 8 para a educação do campo:

elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional. (BRASIL, 2001).

A Figura 1 mostra graficamente a Meta 8 a qual nos referimos:

Figura 1: Meta do Plano Nacional da Educação 2001-2010

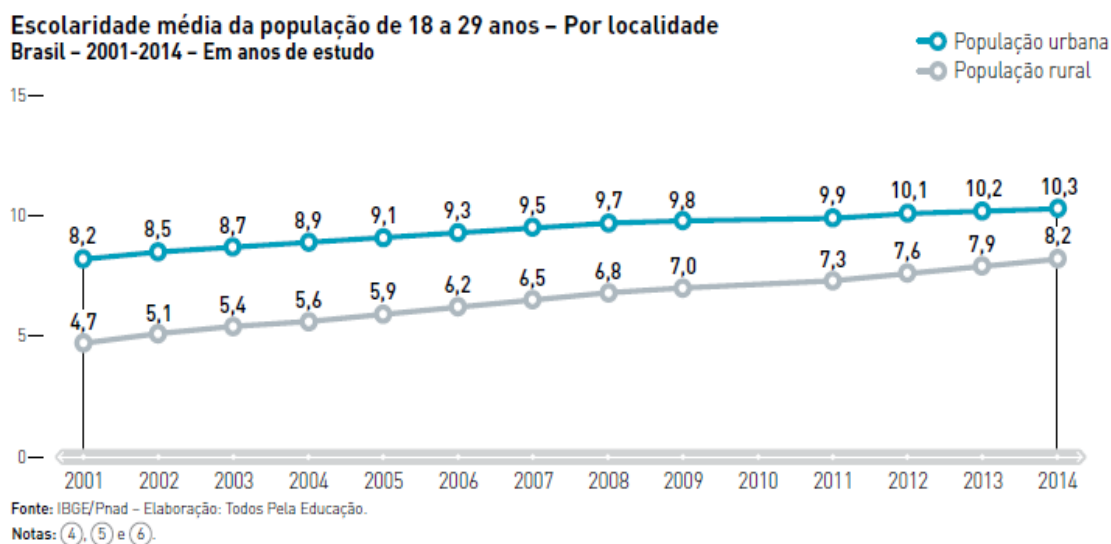


Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2016

De acordo com os indicadores da educação presentes no Anuário Brasileiro da Educação Básica do ano 2016, será feita uma análise de dados coletados nesse documento. Esses podem contribuir para as críticas quanto aos avanços e recuos da educação do Brasil.

A escolaridade média da população de 18 a 29 anos dividida por localidade mostra o desnível da educação urbana em relação à rural, podendo-se perceber o quanto à frente está a educação urbana. A Figura 2 mostra graficamente a situação do país de 2001 a 2014.

Figura 2: Gráfico da escolaridade média da população de 18 a 29 anos – por localidade



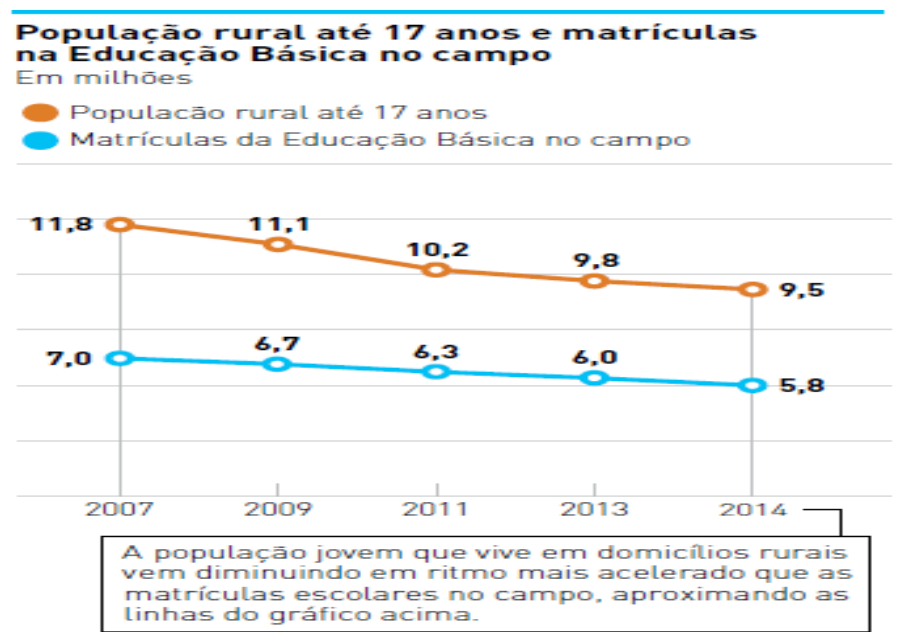
Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2016

Devido à análise dos dados serem referentes ao intervalo de 2007 a 2014, na figura está presente o avanço da escolaridade média da população por localidade entre esses anos. O avanço da população rural cresceu em média 0,283 anos de escolaridade por ano, quanto à educação urbana cresceu 0,13, porém permanece com seus anos de estudo à frente. Em 2014 a população urbana estava com 10,3 e a população rural com 8,2 em anos de estudos.

Existe uma desigualdade significativa no número da população rural com até 17 anos de idade e o número de matrículas. Podendo ser perceptível sua desigualdade,

sendo o número da população maior que o número de matrículas. Como mostramos na Figura 3 a seguir.

Figura 3: Gráfico da população rural com até 17 anos de matrículas

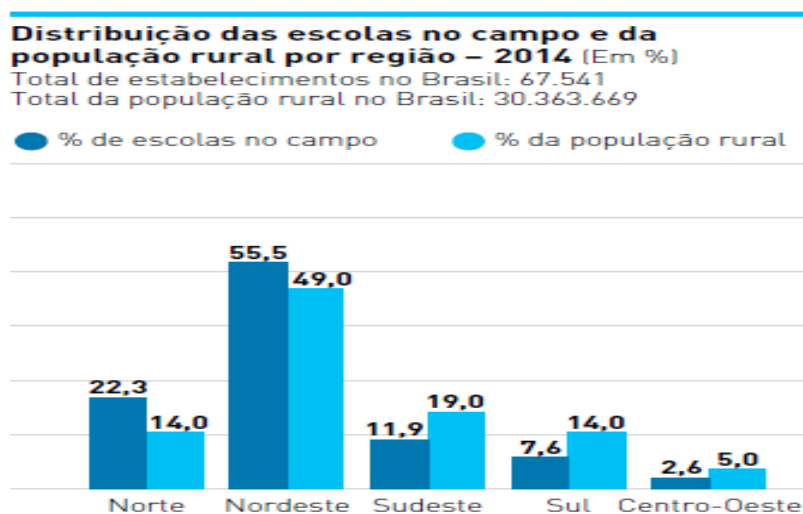


Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2016

O número da população rural em 2007 era de 11,8 milhões de pessoas e o número de matrículas era de 7,0, havendo assim, uma diferença de 4,8 milhões, estando esse total fora da escola. Em 2014 os números se aproximaram, a população rural diminuiu chegando próximo ao número de matrículas, sendo 9,5 milhões de pessoas residentes na zona rural e 5,8 milhões de pessoas matriculadas.

O total da população rural no Brasil é de 30.363.669 de pessoas e o número de escolas no campo é de 67.541, sendo esses números divididos por região em porcentagem. A região que tem maior população rural e, conseqüentemente, maior número de escolas é a região Nordeste, alcançando 55,5% das escolas existentes no Brasil e 49% da população rural brasileira. Como mostramos na Figura 4 a seguir.

Figura 4: Gráfico da distribuição de escolas no campo e população rural por região no ano de 2014



Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2016

Nos Estados das regiões Norte e Nordeste a porcentagem das escolas rurais do Brasil chega a ser maior que a porcentagem da população, significando boa oferta aos assentados. Enquanto nos estados Sudeste, Sul e Centro-Oeste a porcentagem das escolas rurais é menor que a porcentagem da população, fazendo com que haja a má distribuição das escolas por região.

Os resultados apontam que em 2007 o total de matrículas na educação do campo, no Brasil, nos níveis e modalidades de ensino era de 6.293.885 e que em 2014 era de 5.846.440, mostrando que houve um decréscimo de matrículas de 447.445, como mostramos nas Figura 5 e 6 a seguir.

Figura 5: Tabela da Educação do Campo

Educação do Campo - 2011	Total	Campo	%
População	195.243.000	29.830.007	15,3
Matrículas	50.972.619	6.293.885	12,3
Escolas	194.939	76.229	39,1
Professores	2.045.350	343.193	16,8
Professores sem educação superior	518.665	160.319	30,9
População com 15 anos ou mais	149.796.000	21.291.129	14,2
Com 15 anos ou mais não alfabetizados	12.866.000	4.935.448	23,28

Fonte: PNAD/INEP/DPECIRER/2012

Fonte: Portal do Mec

Figura 6: Gráfico de matrículas



Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2016

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária é um programa de política pública de Educação no Campo, foi criado em 1998 pelo Governo Federal e nasceu de lutas dos trabalhadores rurais por direito à educação de qualidade. Seu objetivo é fazer com que o meio rural tenha vida econômica, social, cultural, entre outras. O programa também visa a garantia da alfabetização e a continuidade do estudo em vários níveis do ensino. Entretanto, os dados mostraram ao longo da análise que o número da população rural e o número de matrículas não se igualam.

Consideramos que apesar de a partir do ano 2000 o Estado brasileiro ter assumido a política de educação do campo dentro do processo de redemocratização do país e de ter implantado em 2010 o Programa Nacional de Educação na Reforma

Agrária (PRONERA) esta não vem garantindo o direito à educação de crianças, jovens e adultos que vivem no campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos que os resultados apontam que em 2007 o total de matrículas na educação do campo, no Brasil, nos níveis e modalidades de ensino era de 6.293.885 e que em 2014 era de 5.846.440. Isso mostra que houve um decréscimo de matrículas de 447.445 e esse número é considerável para um país cuja Carta Magna prevê educação para todos como direito social inalienável.

Vimos ainda que apesar de a partir do ano 2000 o Estado brasileiro ter assumido a política de educação do campo dentro do processo de redemocratização do país e de ter instaurado em 2010 o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) esta não vem garantindo o direito à educação de crianças, jovens e adultos que vivem no campo e que as metas do Plano Nacional de Educação (2001-2010) não foram cumpridas até 2014 quando se iniciou um novo plano.

Como já informamos este trabalho é um recorte de uma pesquisa de iniciação científica mais ampla desenvolvida na Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus* Santa Cruz e por essa razão as análises serão aprofundadas em estudos posteriores. Contudo, concluímos que há uma significativa demanda da população rural com necessidades de educação sem oferta desta e que em algumas regiões as ofertas de escolas são mínimas como mostram os indicadores, dificultando ainda mais o acesso ao direito dos que vivem no campo.

Por fim, a oferta, ainda, é restringida às séries iniciais do ensino fundamental, o que faz com que o direito à continuidade de estudos em outros níveis de ensino não seja alcançada.

REFERÊNCIAS

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia / Dermeval Saviani**. – 42. Ed. – Campinas SP: Autores Associados, 2012. – (Coleção polêmicas da nosso tempo; 5).

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação / Carlos Rodrigues Brandão**. São Paulo: Brasiliense, 2007. – (Coleção primeiros passos; 20).

CRUZ, Priscila; MONTEIRO, Luciano (Org.). **Anuário Brasileiro da Educação Básica - 2016**. São Paulo: Moderna, 2016. 156 p. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br/arquivos/biblioteca/anuario_educacao_2016.pdf>. Acesso em: out. 2017.

DI PIERRO, Maria Clara. **Situação educacional dos jovens e adultos assentados no Brasil: uma análise de dados da pesquisa nacional de educação na reforma agrária**. 14 p. Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/educacao-no-campo/situacao-educacional-dos-jovens-e-adultos.pdf/view>>. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Fernando Henrique Cardoso. Paulo Renato Souza (Org.). **Lei 9394 - LDB 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm#art32>. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. **Plano Nacional da Educação**. 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>>. Acesso em: jun. 2017.

PROGRAMA Nacional de Educação do Campo. **Pronacampo**. Disponível em: <<http://pronacampo.mec.gov.br/10-destaque/2-o-pronacampo>>. Acesso em: jun. 2017.